



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato Administrativo: nº 42/2025;

Pregão: nº 05/2024 (adesão à ARP nº 11/2024 do Município de Nossa Senhora das Dores);

Contratada: GSSP Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.827.625/0001-98;

Objeto: Locação de mão de obra de segurança desarmada, compreendendo transporte ida/volta e alimentação, para atender às necessidades do Município.

A fim de atender à Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 42/2025, apresenta-se justificativa para a prorrogação da vigência do referido contrato, por igual período, celebrado entre o Município de Graccho Cardoso/SE e a empresa GSSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, decorrente do Pregão nº 05/2024 (adesão à ARP nº 11/2024 do Município de Nossa Senhora das Dores), mediante as considerações a seguir.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 42/2025 possui por objeto a locação de mão de obra de segurança desarmada, compreendendo transporte ida/volta e alimentação, para atender às necessidades deste Município;

Considerando que o ajuste foi firmado em 19 de maio de 2025, com vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual;

Considerando que a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 42/2025 admite a prorrogação sucessiva do ajuste até o limite de 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica e atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

Considerando que a contratada manifestou formalmente interesse na renovação e prorrogação do Contrato nº 42/2025, mantendo a prestação dos serviços de locação de mão de obra de segurança desarmada;

Considerando que a contratada apresentou documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes à instrução do procedimento de renovação;

Considerando que a execução contratual ocorreu de forma regular e satisfatória, sem registro de fatos impeditivos que desabonem a continuidade da relação administrativa;

Considerando que persiste a necessidade administrativa dos serviços contratados, especialmente em razão das demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, sociais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município;

Considerando que a natureza do objeto demanda disponibilidade de pessoal de apoio do tipo segurança desarmada, devidamente uniformizado, identificado e instruído para atuação junto ao público, bem como para suporte de apoio tático de emergência, conforme especificações contratuais;




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Considerando que os quantitativos previstos no contrato possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração ao consumo integral, mas assegurando disponibilidade operacional para atendimento das demandas públicas durante o período de vigência;

Considerando que a continuidade do contrato contribui para a preservação do planejamento administrativo, evitando descontinuidade na prestação dos serviços de segurança em eventos e atividades municipais;

Considerando que a renovação do contrato encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na própria Cláusula Sétima do instrumento contratual;

Considerando que a vantagem econômica também se evidencia pelo fato de que os preços contratados permanecerão sem reajuste para o novo período, embora tenha sido apurada inflação acumulada pelo INPC/IBGE, no período de 05/2025 a 04/2026, no percentual de 4,109610%, conforme cálculo extraído da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>:

 **BANCO CENTRAL DO BRASIL** Calculadora do cidadão Acesso público
15/05/2026 - 12:42
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 99.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04109610
Valor percentual correspondente	4,109610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 103.068,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Considerando que, tomando-se como base o valor global contratado de R\$ 99.000,00, a simples atualização monetária pelo INPC/IBGE elevaria o montante para R\$ 103.068,51, o que representaria acréscimo estimado de R\$ 4.068,51;

Considerando, assim, que a manutenção dos preços originalmente contratados, sem aplicação de reajuste, representa economia potencial à Administração e reforça a vantagem financeira da renovação;

Considerando que a instauração de novo procedimento licitatório demandaria tempo, mobilização administrativa, custos processuais e risco de obtenção de preços superiores aos atualmente praticados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Considerando que a prorrogação preserva a continuidade do planejamento administrativo, garante pronta disponibilidade dos serviços contratados e evita descontinuidade no atendimento das demandas públicas;

Considerando, por fim, que a renovação do Contrato Administrativo nº 42/2025 atende ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços municipais.

Justifica-se a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 42/2025 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, por igual período, com manutenção das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, por se tratar de medida legal, vantajosa e conveniente à Administração Pública.

Desta forma, tem-se por justificada a presente solicitação, oportunidade em que se requer a devida autorização para prosseguimento dos atos necessários à formalização da prorrogação.

Graccho Cardoso/SE, 15 de maio de 2026.

GÉSSICA DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Turismo

Autorizo!

Em / /2026.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Gestor do Município